



À SEC. EXECUTIVA PARA  
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS  
Em... 19... 25... 26...  
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
Gabinete do Deputado Afonso Fernandes

**INDICAÇÃO Nº 510/2026**

INDICO à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169 da Resolução nº 86/1990, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para que seja implantado, fortalecido ou atualizado protocolo de atendimento psicossocial imediato às mulheres e famílias em situação de perda gestacional, abortamento espontâneo, morte fetal ou neonatal no âmbito das unidades estaduais de saúde.

A medida tem como objetivo assegurar que, diante de situações de perda gestacional, a paciente receba não apenas o atendimento clínico necessário, mas também acolhimento psicológico, acompanhamento do serviço social, orientação humanizada, escuta qualificada e encaminhamento para continuidade do cuidado na rede pública de saúde, quando necessário.

Sugere-se que o protocolo contemple, entre outras medidas:

1. Acionamento prioritário de profissional de psicologia ou serviço social nos casos de perda gestacional;
2. Atendimento reservado e humanizado à paciente e ao acompanhante;
3. Orientação clara sobre o procedimento médico, os direitos da paciente e os cuidados posteriores;
4. Encaminhamento para acompanhamento psicológico na rede estadual ou municipal de saúde;
5. Capacitação das equipes para comunicação de más notícias;
6. Registro adequado do atendimento, preservando a intimidade da paciente;
7. Elaboração de fluxo específico para situações de luto gestacional.

**Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"**

13 de maio de 2026

**Deputado Afonso Fernandes**  
**UNIÃO BRASIL**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
Gabinete do Deputado Afonso Fernandes

**JUSTIFICATIVA**

A perda gestacional não pode ser tratada apenas como intercorrência clínica. Para muitas mulheres e famílias, trata-se de uma experiência de luto real, que exige sensibilidade institucional, escuta e cuidado.

A Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, do Ministério da Saúde, aponta que promover acolhimento, informação, orientação e suporte emocional favorece a atenção humanizada, melhora a relação entre profissional de saúde e usuária e amplia a capacidade de resposta do serviço.

No mesmo sentido, a página institucional do Ministério Público do Estado do Acre sobre violência obstétrica reforça que toda mulher tem direito à assistência digna e respeitosa, inclusive nos casos de abortamento.

Portanto, a presente indicação busca contribuir para que o Estado do Acre avance na consolidação de uma política de saúde pública mais humana, preventiva e sensível às dimensões emocionais da perda gestacional.

**Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"**

13 de maio de 2026

**Deputado Afonso Fernandes**  
**UNIÃO BRASIL**